



Prefeito

Lauro Abib Fabri

Vice-Prefeito

Oliveira Pupo de Freitas

Procurador Geral do Município

Secretaria Municipal de Gabinete

Laira Gabrielle Loureiro De Brito

Secretaria Municipal de Administração

Walter Antônio de Oliveira Vieira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gioconda Maria Fabri Pinto

Secretaria Municipal de Saúde

Lauro Henrique Oliveira de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Arrecadação

Canizio Frangilo de Oliveira

Secretaria Municipal de Turismo

Shoraya Ridolfi Alonso

Secretaria Municipal de Defesa Civil e Vigilância

Wagner de Oliveira Vieira

Secretaria Municipal de Estradas Vicinais

Antonio Camilo de Oliveira Neto

Secretaria Municipal de Obras

Márcio José Fonseca Souza

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Adão Geraldo Rampazo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Julieth Ferreira Vargas Sobreira

Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário

Diego Jose Fernandes Menezes

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Alexsandro da Silva Jannotti

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 2560/2026

“Dispõe sobre a recomposição do valor pago a título de bolsa-auxílio aos estagiários lotados nos quadros do Executivo Municipal.”

O Prefeito do Município de Varre-Sai, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 78, inciso VI, da L.O.M, e art. 8º, §1º, da Lei Municipal nº 898/2019;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 898, publicada em 11 de julho de 2019, alterou a Lei Municipal nº 863/2018, que institui o Programa de Estágio remunerado e não remunerado, no âmbito do Executivo Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a lei 898/2019, em seu artigo 8º, §1º autoriza o Poder Executivo a realizar, por intermédio de Decreto, a recomposição anual do valor pago a título de bolsa-auxílio aos estagiários remunerados efetivados, nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, por fim, que, a Lei Municipal nº 1105 de 2025 estabeleceu a porcentagem da recomposição dos vencimentos dos servidores municipais em 7,5071%, (sete inteiros e cinco mil e setenta e um décimos de milésimo por cento), e que a Lei Municipal nº 1142 de 2026 estabeleceu a porcentagem da recomposição dos vencimentos dos servidores municipais em 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento).

DECRETA:

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01,

Centro, CEP: 28.375-000 - CNPJ: 39.217.831/0001-55

Tel.: (22) 3843-3532 / 3814 / 3534 / 3349

Responsável pelo D.O. : Káio Vióti Vargas Cozendey



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Segunda-Feira, dia 02 de março de 2026

Art. 1º Nos termos do §1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 898/2019, fica concedido reajuste no valor pago a título de bolsa-auxílio aos estagiários pertencentes aos quadros do Executivo, cujo valor original se encontra previsto na cabeça do mesmo artigo, com último reajuste disposto no Decreto nº 2232/2024, sendo a ele acrescidos os percentuais de 7,5071%, (sete inteiros e cinco mil e setenta e um décimos de milésimo por cento) e 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento).

P. Único – O percentual acima estipulado foi fixado tomando-se como parâmetro a recomposição constitucional pela perda inflacionária concedida aos servidores municipais nos exercícios de 2025 e 2026, conforme Processo Administrativo nº 754/26, no qual consta o pertinente relatório de impacto financeiro.

Art. 2º O reajuste ora concedido não altera quaisquer valores eventualmente pagos aos estagiários a título de ajuda de custo, ou demais auxílios de outra natureza, que não o previsto no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 02 de março de 2026.

LAURO ABIB FABRI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2561/2026

O Prefeito do Município de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, VIII e XXX, art. 78 da LOM, em especial pelo disposto no inciso II do art. 4º da Lei nº 1141/2025 e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Varre-Sai no exercício de 2026, no valor de R\$ 223.247,89 (duzentos e vinte três mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), para contemplar a dotação classificada na forma do artigo.

ÓRGÃO	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FIC HA	FON TE	VALOR (R\$)
Câmara Municipal	01.031.0001.2.001	3.1.90.11.05	01	00	110.247,89
Câmara Municipal	01.031.0001.2.001	3.3.90.35.00	05	00	60.000,00
Câmara Municipal	01.031.0001.2.001	3.3.90.39.99	07	00	30.000,00
Câmara Municipal	01.031.0001.2.096	3.3.90.14.00	10	00	16.000,00
Câmara Municipal	01.031.0001.2.096	3.3.90.39.99	11	00	7.000,00
TOTAL					223.247,89

Art. 2º - Os recursos para ocorrerem às despesas classificadas no artigo 1º e no mesmo valor, são provenientes de saldo de Superávit Financeiro, compensado pelo recurso ORDINÁRIOS/IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - 00, denunciado no Balanço Patrimonial, resultante da diferença positiva entre Ativo Financeiro e Passivo Financeiro, como previsto no § 2º, artigo 43, da Lei 4.320/64, na forma do artigo estabelecida.

Superávit Financeiro de 2025 - Fonte de Recurso – 00	R\$
ORDINÁRIOS	1.136.075,69
Recurso utilizado pelo decreto nº 2559/2026	R\$



DIÁRIO OFICIAL

Município de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANO: 07 | Nº 909
Imprensa Oficial - Governo Municipal

<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Segunda-Feira, dia 02 de março de 2026

Recurso utilizado pelo presente Decreto	792.406,56
	R\$
	223.247,89
Saldo para ocorrer novas suplementações	R\$
	120.421,24

Art. 3º - O crédito adicional previsto no artigo 1º, será aditado ao Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 1140/25, com sua respectiva despesa acrescentada no elenco das prevista na mesma peça quadrianual.

Art. 4º - Face ao disposto nos artigos 1º, e 2º, é considerada adequada com a LOA (Lei nº 1141/2025), compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1125/25) e Plano Plurianual, como estatuído no § 1º e nos incisos I e II, artigo 16 da LC. nº 101/00, a previsão de recursos orçamentários e a decorrente despesa com o presente dispositivo.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 02 de março de 2026.

LAURO ABIB FABRI
PREFEITO MUNICIPAL

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2025

Conta
Vinculada: 500-Recursos não vinculados de Impostos

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Disponibilidades	2.290.841,01	Empenhos a Liquidar	450.403,30

		Empenhos a Pagar	172.099,99
		Resto a liquidar	186.882,88
		Resto a Pagar	28.320,70
		Consignações	317.058,45
Total Ativo	2.290.841,01	Total Passivo	1.154.765,32
Déficit		Superávit	1.136.075,69
Total	2.290.841,01	Total	2.290.841,01

PORTARIA Nº 077/2026

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 78 da L.O.M, combinado com o artigo 101 e seguintes da Lei 184/97,

Resolve:

CONCEDER, a Servidora KARINE DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 25531-9/1, Monitora/Ação Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Licença Prêmio a que faz direito, pelo prazo de 03 (três) meses, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2026, conforme Processo Administrativo nº 200/2026.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 02 de março de 2026.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2026



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Segunda-Feira, dia 02 de março de 2026

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 78 da L.O.M, combinado com o artigo 101 e seguintes da Lei 184/97,

Resolve:

CONCEDER, a Servidora ROSA HELENA PIZANO PURIFICATI, matrícula nº 1166-5, Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Prêmio a que faz direito, pelo prazo de 03 (três) meses, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026, conforme Processo Administrativo nº 815/2026.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 02 de março de 2026.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079/2026

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sr^a. HIZADORA DEGLI ESPOSTI RODRIGUES, portadora do CPF nº 188.***.7-82, matrícula 55181-3, do cargo efetivo de Professora I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, produzindo seus efeitos a partir da presente data, conforme Processo Administrativo nº 1099/2026.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai 02 de março de 2026.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2026

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 78 da L.O.M, combinado com o artigo 101 e seguintes da Lei 184/97,

Resolve:

Art. 1º - INTERROMPER, a Licença Prêmio do Carlos Roberto Soares da Silva, motorista, matrícula nº 1660-8/1, concedida na Portaria nº 579/2025, conforme Processo Administrativo nº 7804/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 02 de março de 2026.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2026

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sr^a. ANDRÉIA APARECIDA BORGES DE FREITAS MEDEIROS, portadora do CPF nº 093.***.7-60, matrícula 2111-



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Segunda-Feira, dia 02 de março de 2026

3, do cargo efetivo de Professora I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, produzindo seus efeitos a partir da presente data, conforme Processo Administrativo nº 1140/2026.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai 02 de março de 2026.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO Nº 01 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 005/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026

MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 39.217.831/0001-55, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL LAURO ABIB FABRI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 10.228.104-5, inscrito no CPF sob o nº 033.939.547-84, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO Nº 01** da Homologação do Processo Seletivo Simplificado de n. 005/2026, referente ao número de vagas que constaram no Edital de n. 005/2026, destinado ao provimento de vagas para Agente Comunitário de Saúde, conforme as disposições abaixo:

1. DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL

1.1. Alteração do número de vagas

Onde se lê:

Cod. Cargo	Relação de Cargos	Escolaridade/ Requisitos (Comprovados na Admissão)	Quadro de Vagas	Carga Horária	Valor do Salário
1.	Agente Comunitário de Saúde * PSF V – PARQUE CONFIANÇA	Ensino Médio Completo e residir na área e abrangência do ESF da comunidade desde a data de publicação do Edital	1	40h/s	R\$ 3.036,00
2.	Agente Comunitário de Saúde * PSF IV - CENTRO	Ensino Médio Completo e residir na área e abrangência do ESF da comunidade desde a data de publicação do Edital	1	40h/s	R\$ 3.036,00
3.	Agente Comunitário de Saúde * PSF II – BAIRRO SANTA TEREZINHA	Ensino Médio Completo e residir na área e abrangência do ESF da comunidade desde a data de publicação do Edital	2	40h/s	R\$ 3.036,00

Leia-se:

Cod. Cargo	Relação de Cargos	Escolaridade/ Requisitos (Comprovados na Admissão)	Quadro de Vagas	Carga Horária	Valor do Salário
1.	Agente Comunitário de Saúde * PSF V – PARQUE CONFIANÇA	Ensino Médio Completo e residir na área e abrangência do ESF da comunidade desde a data de publicação do Edital	2	40h/s	R\$ 3.036,00



2.	Agente Comunitário de Saúde * PSF IV - CENTRO	Ensino Médio Completo e residir na área e abrangência do ESF da comunidade desde a data de publicação do Edital	1	40h/s	R\$ 3.036,00
3.	Agente Comunitário de Saúde * PSF II - BAIRRO SANTA TEREZINHA	Ensino Médio Completo e residir na área e abrangência do ESF da comunidade desde a data de publicação do Edital	2	40h/s	R\$ 3.036,00

DA RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Em razão da correção acima, fica retificado número de vagas que constavam no Edital para constar o número de (02) duas vagas para Agente Comunitário de Saúde para o PSF do Bairro Parque Confiança.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 005/2026.

2.2. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO ABIB FABRI

PREFEITO DE VARRE-SAI/RJ

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 117/2025 PROCESSO Nº 1868/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS COMO COMPLEMENTAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E PARA COBERTURA DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VARRE-SAI/RJ, **CONTRATADO:** JOSÉ MARCIO PEREIRA CAMPBELL LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 46.835.058/0001-56, O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 117/2025 POR MAIS 6 (SEIS) MESES, ATÉ **09/09/2026**, O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 6 MESES, É DE R\$ 282.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS) **DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2023 PROCESSO Nº 0218/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA (SAAS) QUE PERMITA A CRIAÇÃO, EDIÇÃO, PADRONIZAÇÃO, AUTOMAÇÃO E GERAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS A PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATAÇÃO DIRETA, APLICAÇÃO DE SANÇÕES, ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CONTENDO BANCO DE DADOS DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR TODAS AS FASES DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, **CONTRATADO:** RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 26.252.682/0001-13, O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, PASSANDO SEU TÉRMINO PARA O DIA **03 DE JUNHO DE 2026**,



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Segunda-Feira, dia 02 de março de 2026

FICA O VALOR PREVISTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO, REAJUSTADO COM A INCIDÊNCIA DO INPC ACUMULADO (FEV/2025 A JAN/2026), EQUIVALENTE A 4,30307%, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO, O VALOR TOTAL DESTES ADITIVO É DE R\$ 5.678,64 (CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), QUE SERÃO PAGOS EM 3 (TRÊS) PARCELAS IGUAIS DE R\$ 1.892,88 (UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2025 PROCESSO Nº 1262/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/ RJ, **CONTRATADO:** VIEIRA STONES EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 11.393.156/0001-04, O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SEGUINTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ACRÉSCIMO QUANTITATIVO COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B" DA LEI Nº 8.666/93, CONSISTENTE NO AUMENTO DO QUANTITATIVO ORIGINALMENTE PREVISTO, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/ RJ, EQUIVALENTE A 22,84%, O VALOR TOTAL DESTES ADITIVO É DE R\$ 399.976,13 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E

TREZE CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2023 PROCESSO Nº 0031/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, **CONTRATADO:** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 61.198.164/0001-60, O PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO PRIMITIVO FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CUJO TERMO FINAL SERÁ **27/02/2027**. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTES ADITIVO A APÓLICE DE PRORROGAÇÃO, QUE DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA EM 24H, FICA O VALOR PREVISTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO, REAJUSTADO COM A INCIDÊNCIA DO INPC ACUMULADO (FEV/2025 A JAN/2026), EQUIVALENTE A 4,30307%, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO, O VALOR TOTAL DESTES ADITIVO É DE R\$ 12.994,55 (DOZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), **DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARRE-SAI

Aprovado na Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Varre-Sai, realizada em 20 de Fevereiro de 2026.

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A XI Conferência Municipal de Saúde de Varre-Sai, é uma instância de participação social, convocada pelo Poder Executivo Municipal por meio de Decreto Nº 2547/2026 do Chefe do Poder Executivo e organizada pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 8.142/1990, constitui-se como o foro municipal de deliberação das diretrizes da política municipal de saúde.

Parágrafo único. A Conferência terá como tema central:

“Brasil das Brasileiras e dos Brasileiros: SUS e Soberania – Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”

Art. 2º São finalidades da XI Conferência Municipal de Saúde de Varre-Sai:

I – Avaliar a situação de saúde do município de Varre-Sai, à luz dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, previstos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional;

II – Definir diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde, reconhecendo-a como direito fundamental e como política pública estruturante do desenvolvimento humano, econômico e social;

III – Fortalecer a participação e o controle social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saúde;

IV – Realizar a eleição para a composição do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A XI Conferência Municipal de Saúde de Varre-Sai será realizada no dia 15 de Abril de 2026, no horário das 8h às 16h no Auditório da Casa de Retiros Seminário de Varre-Sai, situado na Rua Santa Terezinha, s/n, Varre-Sai /RJ sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

§ Primeiro. A Conferência contará com a participação de até 120 (cento e vinte) pessoas, representantes da sociedade civil, dos trabalhadores da saúde, da gestão municipal e prestadores de serviço e autoridades locais.



§ Segundo. A Conferência será organizada por Comissão Organizadora eleita e instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ Terceiro. A conferência será realizada em consonância com a Lei Federal 8.142, a Resolução Federal 453/12 e a Lei Municipal 513/08.

CAPÍTULO III – DO TEMA, DOS EIXOS E DA METODOLOGIA

Seção I – Do Tema e dos Eixos Temáticos

Art. 4º A XI Conferência Municipal de Saúde de Varre-Sai debaterá o tema central estabelecido neste Regimento, a partir dos seguintes eixos temáticos:

I-Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde como base da soberania do cuidado no território;

II – Garantir cuidado integral na saúde às populações prioritárias, reduzindo as desigualdades e promovendo a soberania dos usuários e justiça social;

III – Fortalecer o controle social e a gestão participativa como expressão da democracia e da soberania popular no SUS;

§ 1º Os eixos temáticos poderão ser apresentados de forma individual ou agrupados por expositores designados pela Comissão Organizadora.

§ 2º Após as exposições, serão constituídos grupos de trabalho para debate, formulação e deliberação das propostas.

§ 3º Cada grupo de trabalho elegerá um relator responsável pela apresentação das propostas à plenária geral.

§ 4º As propostas aprovadas subsidiarão a elaboração do Relatório Final da Conferência, garantindo ampla participação democrática de todos os segmentos representados.

Seção II – Da Elaboração dos Relatórios

Art. 5º A Comissão Organizadora será responsável pela elaboração do Relatório Final da XI Conferência Municipal de Saúde de Varre-Sai, o qual será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Saúde, à Relatoria Geral do Conselho Estadual de Saúde e ao Ministério Público.



Seção III – Das Instâncias Deliberativas

Art. 6º Constituem instâncias deliberativas da XI Conferência Municipal de Saúde:

I – As Plenárias Temáticas;

II – A Plenária Final.

§ 1º A plenária geral da Conferência será composta por até 120 (cento e vinte) participantes, representantes dos segmentos usuários, profissionais de saúde e gestão e autoridades locais.

§ 2º As plenárias temáticas contarão com até 40 (quarenta) participantes, elegerão um coordenador e um relator e terão apoio técnico-operacional assegurado.

§ 3º As propostas aprovadas nas plenárias temáticas comporão relatórios específicos.

Art. 7º A Plenária Final terá por finalidade deliberar e aprovar as propostas que integrarão o Relatório Final da XI Conferência Municipal de Saúde de Varre-Sai.

I – As propostas deverão ser aprovadas por maioria simples, correspondente a 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos;

II – Não serão apreciadas propostas novas na Plenária Final;

III – Compete à Plenária Final aprovar o Relatório Final e as moções de âmbito municipal.

Parágrafo único. O Relatório Final será encaminhado ao CMS, à SMS, ao Conselho Estadual de Saúde e ao Ministério Público.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º A XI Conferência Municipal de Saúde de Varre-Sai contará com uma Comissão Organizadora responsável pela coordenação, planejamento e execução do evento.

Art. 9º A Comissão Organizadora e eleitoral será composta por 04 (quatro) membros eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, observando a paridade dos segmentos e um secretário executivo.

Art. 10 A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

I – Presidência: Luciano Fernandes de Brito pelo segmento de profissionais de saúde;

II – Coordenação Geral: Vinicius dos Santos pelo segmento da gestão;

III - Coordenação Financeira: Eva de Fátima dos Santos pelo segmento de usuários;

IV – Relatoria Geral: Maria Aparecida V. Tazinato pelo segmento de usuários;



V – Secretaria Executiva: Wender Lázaro da Silva;

CAPÍTULO V - DA PARTICIPAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO

Art. 11 Participaram da XI Conferência Municipal de Saúde de Varre-Sai representantes dos seguintes segmentos:

- I – usuários do SUS (Instituições, Igrejas, Associações, Conselhos, Organizações civis);
- II – trabalhadores da saúde (Sindicatos, Órgãos de representação de classes, Conselhos regionais);
- III – gestores e prestadores de serviços de saúde.

Art. 12 A representação dos delegados eleitos observará a paridade prevista na legislação do SUS, assim distribuída:

- I – 50% (cinquenta por cento) de representantes dos usuários;
- II – 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores da saúde;
- III – 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos gestores e prestadores de serviços.
- IV. 8º Serão delegados participantes, os representantes eleitos em pré-conferências, se houverem, ou indicados previamente por suas instituições, conselhos profissionais e gestão, desde que devidamente credenciados.

Art. 13 – As entidades interessadas em participar deverão enviar a ficha de inscrição em anexo a este edital para a sede do conselho, na Rua Otávio Monerat, 10- Centro ou para o endereço de e-mail : conselho.saudevs@yahoo.com.br até o dia 05 de Abril de 2026.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 14 O processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Municipais de Saúde ocorrerá no âmbito da XI Conferência Municipal de Saúde onde serão eleitos 12 (doze) conselheiros titulares e 12 (doze) suplentes observando-se os princípios da legalidade, transparência, publicidade, legitimidade e participação democrática,

Art. 15 A eleição obedecerá às disposições da Lei nº 8.080/1990, da Lei nº 8.142/1990, da Resolução CNS nº 453/2012, a Lei Municipal 513/2008 e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e do presente Regimento.

Art. 16 A composição do Conselho Municipal de Saúde respeitará o princípio da paridade, assim distribuída:

- I – Segmento Usuários: 50% - 6 (seis) titulares e 6(seis) suplentes;
- II – Segmento Trabalhador da Saúde: 25% - 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;
- III – Segmento Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde: 25% - 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.
- IV- Os conselheiros representantes do segmento gestão/prestadores de serviço, serão indicados pelo poder executivo, devendo esta indicação ser feita em até 7 dias antes da próxima reunião ordinária.



Art. 17 O processo de votação poderá ocorrer por:

- I – Aclamação, quando o número de candidatos corresponder ao número de vagas;
- II – Voto aberto;
- III – Voto secreto, quando houver disputa entre candidatos;

Parágrafo único. A modalidade de votação será definida conforme previsto neste Regimento e deliberada pela plenária do respectivo segmento.

Art. 18 Poderão concorrer às vagas os candidatos representantes de entidades civis e órgãos de classe, que sejam residente e atuantes no município, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 que define o conselho como instância permanente e deliberativa do SUS no âmbito municipal, com representação da sociedade do município.

Art. 19 Os candidatos dos segmentos usuários e trabalhadores da saúde deverão apresentar, previamente ao conselho de saúde ou no ato de sua inscrição, documento que comprove a atuação da entidade e documento formal que comprove sua indicação como representantes da entidade candidata.

Art. 20 Encerrada a votação, será lavrada ata específica contendo:

- I – Identificação do segmento;
- II – Lista de presença;
- III – Relação nominal dos candidatos;
- IV – Resultado da votação;
- V – Indicação dos eleitos como titulares e suplentes.

Art. 21 As vagas eventualmente não preenchidas serão objeto de nova eleição a ser realizada em reunião ordinária subsequente do CMS.

Art. 22 A eleição para Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ocorrerá no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias após a Conferência.

Art. 23 Terão direito a voto os delegados devidamente credenciados pelas instituições e ou eleitos nas plenárias individuais.

CAPÍTULO VII- DAS ELEIÇÕES PARA DELEGADOS;

Art. 24 A XI Conferência Municipal de Saúde elegerá 08 (oito) delegados e delegadas entre seus conselheiros eleitos para a etapa regional/estadual da Conferência de Saúde, caso esta venha a ser realizada.

Art. 25 Somente poderão candidatar-se a delegados para conferencia regional/estadual:

- I – participantes devidamente credenciados;
- II – representantes de um dos segmentos previstos neste Regimento;
- III – participantes presentes no momento da eleição.



IV- participantes que estiverem de acordo com o disposto nos artigos 12, 13 e 17 deste regimento;

Art. 26 A eleição ocorrerá por segmento, em espaço próprio, garantindo-se igualdade de condições entre os candidatos.

Art. 27 O segmento elegerá seus delegados titulares e suplentes, respeitando a proporção estabelecida no art. 7º deste Regimento.

Art. 28 A forma de votação será:

- I – aberta ou secreta, conforme deliberação da plenária;
- II – apurada imediatamente após o encerramento da votação;
- III – registrada em ata própria.

Art. 29 Em caso de empate, será considerado eleito o candidato:

- I – com maior tempo de atuação no controle social do SUS;
- II – persistindo o empate, o de maior idade.

Art. 30 A Comissão Organizadora será responsável por:

- I – coordenar o processo eleitoral;
- II – garantir lisura e transparência;

Art. 31 É garantida 03 (três) vagas para comissão organizadora para a conferência regional/estadual e 01 (uma) para convidado.

Art. 32 Deverão ser eleitos pela plenária geral 08 (oito) conselheiros como delegados para representação na conferência regional/estadual observando-se o critério da paridade.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde de Varre-Sai, ad referendum do Conselho Municipal de Saúde.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO



ANEXO I



Conselho Municipal de Saúde de Varre-Sai

Av. Felicíssimo Faria Salgado. 83-Centro- Varre-Sai

Conselho: [Tel:22-3843-3800](tel:22-3843-3800) –

E-mail conselho.saudevs@yahoo.com.

XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARRE-SAI

“Brasil das Brasileiras e dos Brasileiros: SUS e Soberania – Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”

FICHA DE INSCRIÇÃO – INSTITUIÇÕES

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____

E-mail institucional: _____

Segmento que irá representar (assinalar):

☐ Usuários

☐ Trabalhadores da Saúde

☐ Gestão

☐ Prestadores de Serviços de Saúde

☐ Outro: _____

2. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Cargo/Função na Instituição: _____

Telefone: _____

E-mail: _____



Declaro que as informações acima são verdadeiras e que os participantes indicados estão autorizados pela instituição a representá-la na XI Conferência Municipal de Saúde de Varre-Sai.

Assinatura do Representante Legal: _____
Data ____/____/____

3. PARTICIPANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Telefone	E-mail	Delegado (Sim/Não)
1						
2						
3						
4						
5						

4. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. A inscrição deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação.
2. A indicação de delegados deverá respeitar a paridade prevista na Lei nº 8.142/1990 e no Regimento da XI Conferência Municipal de Saúde de Varre-Sai.
3. Somente os participantes devidamente identificados como **delegados** terão direito a voz e voto, conforme regras regimentais.
4. **A instituição deverá anexar cópia do CNPJ** atualizado e documento que comprove a representação legal.

Para uso da Comissão Organizadora

Data do recebimento: ____/____/____

Conferido por: _____

- ☐ Deferido
☐ Indeferido

Observações:



DIÁRIO OFICIAL

Município de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANO: 07 | Nº 909
Imprensa Oficial - Governo Municipal

<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Segunda-Feira, dia 02 de março de 2026

ATOS DO LEGISLATIVO

Sem expediente nesta data.